



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCO, 35
FONES (0195) 46-1376 - 46-1057 - 46-1219 - CEP 13.490



LEI Nº 1482

DE 22 DE JUNHO DE 1988.

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A RETI-RATIFI-
CAR AS ESCRITURAS DE ALIENAÇÃO DE LOTES DO
DISTRITO INDUSTRIAL II DO MUNICÍPIO, E CONVA-
LIDA E RATIFICA A CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº.
008/86, NA FORMA ESPECIFICADA.

JOSÉ GERALDO BOTTON- Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de
São Paulo, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis aprovou e ele
sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º- Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a reti-rati-
ficar as escrituras de alienação dos lotes do Distrito Industrial II
do Município, emergentes da Concorrência Pública nº.008/86, da Secre-
taria de Compras da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, podendo, pa-
ra tanto, praticar todos os termos, atos e medidas inerentes à espé-
cie.

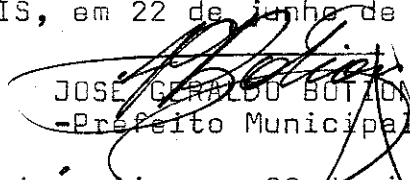
Artigo 2º- Fica convalidada e ratificada, de fato e de direito, a Con-
corrência Pública nº.008/86, da Secretaria de Compras do Município, in-
clusive quanto às alienações consumadas, cujas escrituras, entretan-
to, poderão ser objeto de reti-ratificação, perante o Cartório de No-
tas, e/ou de Registro competentes.

Artigo 3º- Quaisquer tributos ou despesas, com as mencionadas escri-
turas, ou registros imobiliários correlatos, correrão à conta dos
adquirentes-compradores, sem ônus ao Município (art. 1129 Cod. Civil;
art. 3º, Parágrafo Único, da Lei Municipal nº.1389/86; Concorrência Públi-
ca nº.008/86, Edital, item VII).

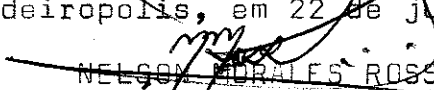
Artigo 4º- Eventuais despesas decorrentes com a execução da presente
lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplemen-
tadas se necessário.

Artigo 5º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-
das as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, em 22 de junho de 1988.


JOSE GERALDO BOTTON
-Prefeito Municipal-

Publicada no Paço Municipal de Cordeirópolis, em 22 de junho de 1988.


NELSON MORAES ROSSI
-Secretário Administrativo-